



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 12 de junho de 2010

## PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.646, DE 09 DE JUNHO DE 2010.  
Nomeia Arthur Alberto Azevedo Ribeiro Neto como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

### DECRETA

Art. 1º Fica nomeado ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no período de 14 a 28 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 14 a 28 de junho de 2010.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 32/2010

Objeto: execução de obras para construção de edifício para abrigar o Programa Saúde da Família – PSF – do bairro Monte Libano, com área de construção igual a 247,84 m², com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)  
Romasi Construtora Ltda Epp. 01.

Piracicaba, 10 de junho de 2010

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 31/2010

Objeto: execução de obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em trecho interno ao Cemitério da Vila Rezende – Etapa V, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)  
Bonato Obras Civis Ltda. 01.

Piracicaba, 09 de junho de 2010

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 33/2010

Objeto: execução de obras para construção de edifício para abrigar o Programa Saúde da Família – PSF – do Loteamento Jardim Santa Fé, com área de construção igual a 247,84 m², com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)  
Romasi Construtora Ltda Epp. 01.

Piracicaba, 10 de junho de 2010

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2010

Objeto: aquisição de materiais de limpeza.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM (S)  
Comercial Atacadista Ziat Ltda Me 01, 07  
Linpas Atacadista de Prods de Limpeza Ltda. 02, 03, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 26, 27, 28, 29, 30.  
Rodrigo Tonelotto Epp. 04, 05, 11, 13, 17, 21, 22, 24.  
Darquima Produtos para Limpeza Ltda. 25.

Piracicaba, 09 de junho de 2010.

Maria Angélica F.S. Guercio  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2010  
Reforma das poltronas da sala 1 do Teatro Municipal “Dr. Losso Neto”.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas **IZABEL APARECIDA PUERTA SANTOS MAQUINAS ME, MILANI INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA, D&A MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME e SERVITEC COM. SERV. TEC. CADEIRAS E POLTRONAS LTDA, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LA**.

**Após disputa, negociação, análise da documentação apresentada, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o lote 01 para a empresa MILANI INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.**

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 11 de junho de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Pregoeira

### DIVISÃO DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 105/2010. **Processo nº: 73519/2010.**  
**Objeto:** Fornecimento parcelado de alimentação pronta para o curso de Lian Gong. **Início da Sessão Pública:** 23/06/2010 às 10h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024, ou poderão ser solicitados através do e-mail [compras@piracicaba.sp.gov.br](mailto:compras@piracicaba.sp.gov.br). Piracicaba, 11 de junho de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

### DIVISÃO DE COMPRAS COMUNICADO

Pregão Presencial nº 94/2010  
Aquisição de mobiliários

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, houve alteração nas medidas dos mobiliários, passando para as seguintes medidas aproximadas:

LOTE 01:  
- Item 01: 1,60 x 1,40 x 0,60 x 0,74 m (CxLxPxX)  
- Item 02: gavetas 0,37 x 0,43 x 0,36 m (LxPxX)  
          mesa 1,4 x 1,40 x 0,60 x 0,74 (CxLxPxX)  
- Item 03: 1,60 x 1,40 x 0,60 x 0,74 m (CxLxPxX)  
- Item 04: mesa 1,40 x 0,60 x 0,74 m.(CxLxX)  
          gavetas: 0,37 x 0,43 x 0,36m(LxPxX)

LOTE 02  
- Item 05: 1,40 x 0,60 x 0,74 m (CxLxPxX)  
- Item 06: 0,50 x 0,74 m (ØxX)  
- Item 07: tampo: 3,20 x 2,00 x 0,74 m (CxLxX)  
- Item 08: 1,20 x 0,74 m (ØxX)

LOTE 03  
- Item 09: 0,40 x 0,55 x 0,68 m (LxPxX)

LOTE 04  
- Item 10: 0,80 x 0,50 x 1,60 m (LxPxX)  
- Item 11: 0,80 x 0,50 x 0,75 m (LxPxX)

LOTE 05  
- Item 12: 1,20 x 0,45 x 1,98 m

- Item 13: 1,98 x 0,64 x 0,40 m (AxLxP)

LOTE 06  
- Item 14: 0,80 x 0,31 x 0,60 m (LxAxP)

Diante do exposto, informamos que deverá ser considerada a data de 05/07/2010, às 09h00 para abertura da sessão de disputa de preços.

Piracicaba, 11 de junho de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2010

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de preservativos, para o exercício de 2010.

**ITEM 01 AO 03:**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/06/2010, às 8h00.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28/06/2010, às 9h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 11 de junho de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

### COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2010

**Prestação de serviço para a realização de exames (endoscopia, ecocardiograma, ergonômico, colonoscopia, urodinâmico, USG com PAAF de tireóide, Doppler Venoso)**

A Pregoeira comunica que conforme parecer da Unidade Requisitante e devidamente fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Homologação do Sr. Prefeito Municipal, conforme fls 87 do processo em questão, **DELIBEROU** por **REVOGAR** a presente licitação.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02.

Piracicaba, 11 de junho de 2010.

MAIRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI  
**Pregoeira**



AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que acha-se aberta a Licitação relacionada abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2010

**OBJETO:** Aquisição de barras sinalizadoras.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/06/2010, às 8h00.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/06/2010, às 1400.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>. Fone (0xx19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 11 de junho de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

Encaminhamentos diversos

Autorizações emitidas:  
Gilberto Pedroso Ramos  
Damião de Sá  
Manoel Peixoto de Carvalho  
Patrícia Moreira da Silva  
Jacob Pires de Toledo  
Milton Souza dos Santos  
Izaías de Almeida Gonçalves  
Tiago Sebastião dos Santos  
Luis Sebastião dos Santos

Indeferimentos:  
Luiz Carlos Munhoz - Processo nº. 2022/1982 – renovação de matrícula para comércio ambulante  
Carlos Alberto dos Santos Dentini – Processo nº. 36817/2010 – não comparecimento para levantamento sócio econômico.

Cassação de Permissão de uso e Cancelamento de inscrição municipal:  
Vera Lúcia Aparecida Gonçalves – Processo nº. 58891/2009 – motivo: venda de ponto

Documentação para trailer:  
Divina Rodrigues de Carvalho – adequação do equipamento

Comparecimento à Secretaria:  
Suzana Tereza Ferreira Rolim de Paula – no prazo de 10 dias.

Encaminhamentos para Finanças:  
Luciana Panaia – Processo nº. 130407/2009 – Para Divisão de Fiscalização - solicitação de MEI – não é comércio ambulante  
Ataíde Gregório Matias – Processo nº. 20256/1995 - Para Divisão de Tributos Diversos – informação sobre taxa cobrada  
Robério M. Santos – Processo nº. 5971/2003 – Para Divisão de Tributos Diversos – informação sobre taxa cobrada  
Rosa Maria Silveira Nunes e Silva – Processo nº. 17278/1998 – Para Divisão de Fiscalização - Comércio de Flores  
Dinival Vítório Sabatini – Processo nº. 13569/1998 – Para Divisão de Fiscalização – Comércio de Flores  
Lucia Helena Esteves – Processo nº. 17277/1998 – Para Divisão de Fiscalização – Comércio de Flores  
Valentina Senchetti – Processo nº. 13767/1998 – Para Divisão de Fiscalização – Comércio de Flores  
Santa Poloni Bonassi – Processo nº. 17279/1998 – Para Divisão de Fiscalização – Comércio de Flores  
Higino Carlos Trindade – Processo nº. 17281/1998 – Para Divisão de Fiscalização – Comércio de Flores  
Maria Ap. Sancheti Gilbertoni – Processo nº. 17276/1998 – Para Divisão de Fiscalização – Comércio de Flores  
Luigi Antonio Castelli – Processo nº. 17283/1998 – Para Divisão de Fiscalização – Comércio de Flores  
Maria Aparecida Vierira Darwin – Processo nº. 43763/2007 – Para Divisão de Fiscalização – Cancelamento de permissão de uso e inscrição municipal

Para Vigilância Sanitária:  
Claudete Pereira de Freitas Gonzaga – Processo nº. 8905/2010 – para vistoria de equipamentos

Para Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba  
Darcy Natividade de Oliveira – Processo nº. 55330/2009 – para verificação de local de ponto fixo

Para Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes:  
Neusa Maria Porta de Oliveira – Processo nº. 96260/2009 – parecer sobre local de ponto fixo

Para Arquivo:  
Márcio Pinto de Carvalho – Processo nº. 108787/2009 – arquivamento por falta de comparecimento.

Neusa de Almeida Viana Costa  
Setor de Economia Informal

ANGELA M. C. JORGE CORRÊA  
Secretaria Municipal do Trabalho e Renda

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 38 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nos. 36.423/2.010, de todos os procedimentos adotados no presente processo, e especificamente dos relacionados a seguir, todos aplicados na data de 07/06/2010: Quadro Demonstrativo No “01” (fls. 32), Auto de Infração e Imposição de Multa No 35.968 (fls. 33), Notificação de Lançamento (fls. 34).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de Junho de 2.010

CONTRIBUINTE  
ALT-TEC SERVIÇOS TECNICOS EM GERAL LTDA- EPPRUA 17, 1961 – SALA 02 – PIRACICABA/SPCNPJ 08.850.292/0001-63  
PROCESSO Nº 36.423 / 2.010CPD 94056268

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 48/2010  
Objeto: Aquisição de colposcópio

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| EMPRESA(S)                   | ITEM      |
|------------------------------|-----------|
| <b>VIBEL COMERCIAL LTDA.</b> | <b>01</b> |

Piracicaba, 07 de junho de 2010.

FERNANDO ERNESTO CARDENAS  
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor **SINVAL DE JESUS SARTO**, RG 10.206.847SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 09/06/2010

Antonio Fernandes Faganello  
Secretario Municipal de Transportes Internos

1ª CÂMARA DO CONSELHO  
DE CONTRIBUINTES DO  
MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado Senhor,

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 123ª sessão realizada na data de 26/04/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº.** 11.694/2004  
**MATÉRIA:** Isenção de ISSQN  
**RECORRENTE:** CONCREBON SERVIÇO DE CONCRETAGEM LTDA.  
**RECORRIDO (A):** PMP  
**CONSELHEIRO (A) RELATOR (A):** IVAN CÉSAR CANETTO  
**CONSELHEIRO DE VISTA:** ANTONIO PEDRO CARVALHO

**CONSELHEIROS PRESENTES:** RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, ANDRÉA TEIXEIRA PÁDUA, ANTONIO PEDRO CARVALHO, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, JULIANA DUTRA REIS, MELISSA POZAR GODTSFRIEDT DE ABREU.

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA – Recurso Ordinário.

O Conselheiro de Vista leu todas as etapas do processo, iniciando com o memorial da recorrente, em seguida passa a ler o relatório de voto original do Conselheiro Ivan César Canetto e o seu próprio relatório, votando pelo provimento ao recurso ordinário interposto pela recorrente, modificando a decisão de Primeira Instância Administrativa, para anular a notificação de lançamento e o auto de infração e imposição de multa aplicados ao caso em questão, alegando que o sistema de recepção de declarações tributárias do município, aceitava a dedução de materiais do concreto. O Conselheiro relator originário anexou ao processo, recente julgado do Tribunal de Justiça de São Paulo para reafirmar o sentido de seu voto de não provimento do recurso, considerando, inclusive, com base em jurisprudência pacífica dos tribunais superiores, que definem concretagem como a atividade de fornecimento de concreto, serviço este sujeito à tributação pelo ISS, tendo como base de cálculo o preço total do serviço, sem subtração de material empregado. Aprovado por maioria o não provimento do recurso ordinário, de acordo com o voto do Sr. Ivan César Canetto, com votos contrários dos Conselheiros Antonio Pedro Carvalho e Fabiano Ravelli.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI  
Presidente

**CONCREBON SERVIÇO DE CONCRETAGEM LTDA.**  
Rodovia SP 308 Km 162 – Unileste – Piracicaba – SP – CEP: 13411-260

Prezado Senhor,

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 123ª sessão realizada na data de 26/04/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº.** 45.028/2008  
**MATÉRIA:** Isenção de IPTU  
**RECORRENTE:** PMP  
**RECORRIDO (A):** DIRCEU JOÃO FORMAGGIO  
**CONSELHEIRO (A) RELATOR (A):** ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI

**CONSELHEIROS PRESENTES:** RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, ANDRÉA TEIXEIRA PÁDUA, ANTONIO PEDRO CARVALHO, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, JULIANA DUTRA REIS, MELISSA POZAR GODTSFRIEDT DE ABREU.

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE – Recurso De Ofício.

Os documentos não comprovam a efetiva exploração agropecuária pelo contribuinte e não atende os requisitos constantes no artigo 8º da Lei 3.264/90. Pelos acórdãos supramencionados, verifica-se que para ser concedida a isenção de IPTU, deve ser observada a destinação econômica do imóvel naquele exercício. A área deve ser a fonte de subsistência do contribuinte, o que não ocorreu no caso em questão. Ante o exposto, vota pelo deferimento do recurso de ofício apresentado pela Municipalidade de Piracicaba, indeferindo a isenção de IPTU para o exercício de 2008, referente à matrícula 54.330, denominada Sítio São João, devendo se proceder a cobrança do IPTU/2008, bem como da Taxa de Limpeza Pública. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI  
Presidente

**DIRCEU JOÃO FORMAGGIO**  
Trav. Santa Rita, 07 – Dois Córregos – Piracicaba – SP – CEP: 13400-970

Prezado Senhor,

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 123ª sessão realizada na data de 26/04/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

**PROCESSO Nº.** 117.485/2008  
**MATÉRIA:** Levantamento Específico  
**RECORRENTE:** SUPERMIX CONCRETO S/A  
**RECORRIDO (A):** PMP  
**CONSELHEIRO (A) RELATOR (A):** ANDRÉA TEIXEIRA PÁDUA

**CONSELHEIROS PRESENTES:** RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, ANDRÉA TEIXEIRA PÁDUA, ANTONIO PEDRO CARVALHO, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, JULIANA DUTRA REIS, MELISSA POZAR GODTSFRIEDT DE ABREU.

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA – Recurso Ordinário.

A autoridade fiscal lavrou Notificação de Lançamento e o Auto de Infração nº 36.108 em 11 de maio de 2009, tendo o Recorrente tomado ciência em 13/05/2009, podendo recorrer em 30 dias, mas somente apresentou sua impugnação no dia 16 de junho de 2009, extrapolando o prazo legal estabelecido, configurando a preclusão temporal. Ante o exposto, vota pelo não provimento do Recurso Ordinário, mantendo a decisão de Primeira Instância Administrativa. Aprovado por maioria com voto contrário do Conselheiro Fabiano Ravelli.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI  
Presidente

**SUPERMIX CONCRETO S/A**  
Rua Francisco Carlos Castro Neves, 883 – Unileste – Piracicaba – SP – CEP: 13422-170





PORTARIA C.P.P.S. Nº 45, DE 05 DE ABRIL DE 2010.  
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de DANIEL BERTOLOTTI, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alínea “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pelas de nº 3.407/09, nº 3.445/10 e nº 3.449/10.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Piracicaba, em 05 de abril de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

SERVIÇO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 10 Junho 2.010

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados  
002252/2010 ROBERTO JOSE RIBEIRO DE MELLO - ME  
002253/2010 CASA BAHIA COMERCIAL LTDA  
002254/2010 GL BILL & CIA LTDA - EPP  
002255/2010 PROESP ENGENHARIA LTDA  
002256/2010 HIDROSAN ENGENHARIA SS LTDA  
002257/2010 ANTONIO JOSE ALI  
002258/2010 CARMO ALI  
002259/2010 JOSE ROBERTO LOPES  
002260/2010 PRESIDÊNCIA  
002261/2010 PIRACICABANA AUTOMÓVEIS LTDA  
002262/2010 PIRACICABANA AUTOMÓVEIS LTDA  
002263/2010 MACCAFERRI DO BRASIL LTDA  
002264/2010 ALLONDA COMERCIAL DE GEOSSINTÉTICOS AMBIENTAIS LTD  
002265/2010 NILTON FERNANDES GIL  
002266/2010 MASCARINI FABRICAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA  
002267/2010 2ª VARA CÍVEL  
002268/2010 MEGA FER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO - EPP  
002269/2010 DRYTEC COMÉRCIO DE GESSO LTDA  
002270/2010 CIG COMERCIO DE TELAS E FERRAMENTAS LTDA - ME  
002271/2010 R.S.V. SANTOS - EPP  
002272/2010 SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS  
002273/2010 ASSOC. DOS MORADORES DO VILLAGIO SANTA LAURA  
Despachos

Protocolos Processo Interessado  
002217/2010 001482/2010 SEMDES: “Deferido”.  
002240/2010 001499/2010 SÉRGIO AP. GIMENEZ JÚNIOR: “Indeferido”.  
002245/2010 000058/2010 2ª VARA CÍVEL: “Concluído”.  
002246/2010 000058/2010 2ª VARA CÍVEL: “Concluído”.  
002247/2010 000058/2010 2ª VARA CÍVEL: “Concluído”.  
002248/2010 000058/2010 2ª VARA CÍVEL: “Concluído”.  
002251/2010 001504/2010 ANESIA CORREA PEXE: “Indeferido”.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2010 – PROCESSO N.º 1393/2010  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos destinados a execução das análises para avaliação da qualidade da água dos mananciais que abastecem as estações de tratamento e produção de água a ser distribuída pelo SEMAE.  
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 29/06/2010 às 09h, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.  
Consulta/Aquisição gratuita do edital: [www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br) ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2010 – PROCESSO N.º 1328/2010  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 08 (oito) válvulas borboletas com flanges e com atuador elétrico.  
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 29/06/2010 às 09h, na Sala de Licitações (1º andar) do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.  
Consulta/Aquisição gratuita do edital: [www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br) ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 10 de junho de 2010  
Vlamiir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2010 - PROCESSO N.º 1051/2010  
OBJETO: Execução de Obras para Construção de Captação no Rio Piracicaba e Estação Elevatória de Água Bruta para o Distrito Automotivo de Piracicaba, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra simples e especializada e demais itens necessários ao cumprimento do contrato.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, às vistas das exigências do Instrumento Convocatório e da Lei de Licitações, decide comissão delibera por INABILITAR a empresa Bema Empreendimentos e Construções Ltda., por apresentar atestado não compatível com o solicitado no edital, desatendendo o item 7.1.2.2.  
O presidente determinou, para o conhecimento dos eventuais interessados a divulgação da deliberação na página oficial do Sema e na Internet ([www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br)) e a publicação no Diário Oficial do Município, cuja data será tomada como base para recurso administrativo.

Piracicaba, 09 de junho de 2010.  
João Galdino da Silva  
Presidente da Comissão

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2010 - PROCESSO N.º 1050/2010  
OBJETO: Execução de Obras para Construção de Adutora de Água Bruta para o Distrito Automotivo de Piracicaba, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra simples e especializada e demais itens necessários ao cumprimento do contrato.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, às vistas das exigências do Instrumento Convocatório e da Lei de Licitações, decide comissão delibera por inabilitar as empresas:  
1) Bema Empreendimentos e Construções Ltda., por apresentar atestado não compatível com o solicitado no edital, desatendendo o item 7.1.2.2.  
2) Amaralina Construções e Empreendimentos Ltda., por apresentar atestado que não comprove o solicitado no item 7.1.3, não comprovando que o responsável técnico constante na Certidão de Acervo Técnico - CAT fazer parte do quadro da empresa, através de: Carteira de Trabalho; Contrato social; Contrato de prestação de serviços; Contrato de Trabalho registrado na DRT.  
O presidente determinou, para o conhecimento dos eventuais interessados a divulgação da deliberação na página oficial do Sema e na Internet ([www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br)) e a publicação no Diário Oficial do Município, cuja data será tomada como base para recurso administrativo.

Piracicaba, 09 de junho de 2010.  
João Galdino da Silva  
Presidente da Comissão

SEGUNDO TERMO ADITIVO  
TERMO ADITIVO N.º 011/2010 - CONTRATO N.º 25/2009  
PREGÃO N.º 156/2008 - PROCESSO N.º 2259/2008

CONTRATADA: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO  
3.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais doze (12) meses sem aplicação de reajuste, a supressão de dois veículos e o acréscimo de valores referente aos veículos constantes no subitem 3.3, conforme razões constantes nos autos.  
3.2. Os veículos suprimidos do contrato são:

| ITEM | VEÍCULO   | PLACA    | PRÊMIO | DANOS MATERIAIS | DANOS PESSOAIS | FRANQUIA |
|------|-----------|----------|--------|-----------------|----------------|----------|
| 03   | Uno Mille | DMN-7182 | 934,80 | 50.000,00       | 50.000,00      | 1.400,00 |
| 04   | Uno Mille | DMN-7191 | 934,80 | 50.000,00       | 50.000,00      | 1.400,00 |

3.3. Os valores em razão da nova vigência contratual são:

| ITEM | VEÍCULO             | PLACA    | PRÊMIO   | DANOS MATERIAIS | DANOS PESSOAIS | FRANQUIA |
|------|---------------------|----------|----------|-----------------|----------------|----------|
| 03   | Celta Life 1.0 MPFI | DKI 0871 | 746,04   | 50.000,00       | 50.000,00      | 1.760,00 |
| 04   | Celta               | DKI 0874 | 746,04   | 50.000,00       | 50.000,00      | 1.760,00 |
| 07   | Prisma Maxi 1.4     | DKI 0894 | 1.048,85 | 50.000,00       | 50.000,00      | 1.760,00 |
| 08   | Polo Sedan 1.6      | EGI 7079 | 1.441,51 | 50.000,00       | 50.000,00      | 2.090,00 |

3.4. Os veículos que passam a fazer parte da cobertura securitária previstas no presente aditamento são:

| ITEM | VEÍCULO             | PLACA    | PRÊMIO   | DANOS MATERIAIS | DANOS PESSOAIS | FRANQUIA |
|------|---------------------|----------|----------|-----------------|----------------|----------|
| 01   | Santana 1.8 MI      | BNZ-4998 | 1.438,21 | 50.000,00       | 50.000,00      | 1.750,00 |
| 02   | D 20 Custom         | CDZ-0625 | 2.220,83 | 100.000,00      | 100.000,00     | 2.800,00 |
| 03   | Celta Life 1.0 MPFI | DKI 0871 | 746,04   | 50.000,00       | 50.000,00      | 1.760,00 |
| 04   | Celta               | DKI 0874 | 746,04   | 50.000,00       | 50.000,00      | 1.760,00 |
| 05   | F-350               | DBZ-5134 | 2.910,31 | 100.000,00      | 100.000,00     | 2.500,00 |
| 06   | Kombi – VW          | DKI-0773 | 1.932,90 | 50.000,00       | 50.000,00      | 1.650,00 |
| 07   | Prisma Maxi 1.4     | DKI 0894 | 1.048,85 | 50.000,00       | 50.000,00      | 1.760,00 |
| 08   | Polo Sedan 1.6      | EGI 7079 | 1.441,51 | 50.000,00       | 50.000,00      | 2.090,00 |

3.5. Em razão da presente prorrogação o prazo de vigência do contrato encerrar-se-á em 31 de janeiro de 2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES

4.1. O valor da presente prorrogação constitui a importância total de 12.484,69 (doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).  
4.2. A despesa correrá à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2010, correspondente à Dotação n.º 32 – Código Orçamentário 33903900 - Programa de Trabalho 323170.1745200042.328  
4.3. Empenho n.º 288/2010

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente aditamento é firmado com fundamento no art. 57, inc. II e art. 65 inc. I, “b”, § 1º, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Piracicaba, 08 de março de 2010

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO  
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, HOMOLOGA os Laudos de Avaliação abaixo, Processo n.º 1312/2010, que tem como objeto a avaliação de materiais e bens inservíveis, de propriedade do SEMAE.

MATERIAIS INSERVÍVEIS

| Laudo nº  | Material                 | Qtde. | Valor      |
|-----------|--------------------------|-------|------------|
| 1         | Bateria 12V x 60AH (+ -) | 12    | R\$ 168,60 |
| 2         | Bateria 12V X 45AH (-+)  | 22    | R\$ 135,00 |
| 3         | Bateria 12V X 60AH (-+)  | 15    | R\$ 308,00 |
| 4         | Bateria 12V X 100AH      | 16    | R\$ 384,00 |
| 5         | Bateria 12V X 70AH       | 03    | R\$ 51,00  |
| 6         | Bateria 12V X 150AH      | 07    | R\$ 273,00 |
| 7         | Bateria 12V X 90AH       | 06    | R\$ 144,00 |
| 8         | Bateria 12V X 95AH       | 01    | R\$ 22,00  |
| 9         | Bateria 12V X 105AH      | 01    | R\$ 23,00  |
| 10        | Bateria 12V X 7AH        | 18    | R\$ 41,00  |
| 11        | Bateria 12V X 5AH        | 05    | R\$ 10,00  |
| 12        | Bateria 12V X 40AH       | 02    | R\$ 20,00  |
| 13        | Bateria 12V X 38AH       | 01    | R\$ 10,00  |
| 14        | Bateria 12V X 18AH       | 02    | R\$ 11,00  |
| 15        | Bateria 6V X 4AH         | 04    | R\$ 7,00   |
| 16        | Cartucho de toner        | 45    | R\$ 45,00  |
| 17        | Cartucho de toner        | 26    | R\$ 26,00  |
| 18        | Cartucho de toner        | 5     | R\$ 5,00   |
| 19        | Cartucho de toner        | 15    | R\$ 15,00  |
| 20        | Cartucho de toner        | 48    | R\$ 192,00 |
| 21        | Cartucho de toner        | 30    | R\$ 120,00 |
| 22        | Cartucho de toner        | 25    | R\$ 75,00  |
| 23        | Cartucho de toner        | 37    | R\$ 148,00 |
| 24        | Cartucho de toner        | 13    | R\$ 52,00  |
| 25        | Cartucho de toner        | 9     | R\$ 31,50  |
| 26        | Cartucho de toner        | 4     | R\$ 14,00  |
| 27        | Cartucho de toner        | 40    | R\$ 90,00  |
| 28        | Cartucho de toner        | 34    | R\$ 76,50  |
| 29        | Cartucho de toner        | 31    | R\$ 69,75  |
| 30        | Cartucho de toner        | 40    | R\$ 90,00  |
| 31        | Cartucho de toner        | 1     | R\$ 4,00   |
| 32        | Cartucho de toner        | 1     | R\$ 4,00   |
| 33        | Cartucho de toner        | 1     | R\$ 4,00   |
| 34        | Cartucho de toner        | 1     | R\$ 5,00   |
| 35        | Cartucho de toner        | 2     | R\$ 8,00   |
| 36        | Cartucho de toner        | 2     | R\$ 8,00   |
| 37        | Cartucho de toner        | 2     | R\$ 8,00   |
| 38        | Cartucho de toner        | 21    | R\$ 84,00  |
| 39        | Cartucho de toner        | 8     | R\$ 14,40  |
| 40        | Cartucho de toner        | 29    | R\$ 43,50  |
| 41        | Cartucho de toner        | 2     | R\$ 7,00   |
| 42        | Cartucho de toner        | 30    | R\$ 37,50  |
| 43        | Cartucho de toner        | 75    | R\$ 120,00 |
| 44        | Cartucho de toner        | 3     | R\$ 0,90   |
| 45        | Cartucho de toner        | 13    | R\$ 2,60   |
| 46        | Cartucho de toner        | 12    | R\$ 2,40   |
| 47        | Cartucho de toner        | 10    | R\$ 2,00   |
| 48        | Cartucho de toner        | 180   | R\$ 180,00 |
| 49        | Cartucho de toner        | 1     | R\$ 0,50   |
| 50        | Cartucho de toner        | 1     | R\$ 0,65   |
| 51        | Cartucho de toner        | 8     | R\$ 19,20  |
| 52        | Cartucho de toner        | 15    | R\$ 15,00  |
| 53        | Cartucho de toner        | 8     | R\$ 9,60   |
| 54        | Cartucho de toner        | 5     | R\$ 15,50  |
| 55        | Cartucho de toner        | 19    | R\$ 9,50   |
| Total R\$ |                          |       | 3.262,60   |

BENS INSERVÍVEIS

| Laudo nº | Material                                    | Patrimônio nº | Valor     |
|----------|---------------------------------------------|---------------|-----------|
| 56       | Geladeira Climax                            | 523           | R\$ 7,00  |
| 57       | Cadeira estofada giratória                  | 961           | R\$ 1,00  |
| 58       | Cadeira estofada giratória                  | 963           | R\$ 1,00  |
| 59       | Cadeira de madeira                          | 1439          | R\$ 0,50  |
| 60       | Bebedouro de água                           | 2699          | R\$ 1,50  |
| 61       | Cadeira giratória                           | 3500          | R\$ 1,00  |
| 62       | Cadeira estofada                            | 3703          | R\$ 1,00  |
| 63       | Cadeira estofada                            | 3730          | R\$ 1,00  |
| 64       | Mesa de madeira                             | 4056          | R\$ 1,00  |
| 65       | Bebedouro de pressão                        | 4094          | R\$ 2,00  |
| 66       | Sistema eletrônico de comando               | 4929          | R\$ 5,00  |
| 67       | Cadeira giratória                           | 5488          | R\$ 1,00  |
| 68       | Aparelho de fac-símile                      | 5769          | R\$ 2,00  |
| 69       | Máquina de lavar peças                      | 5891          | R\$ 9,00  |
| 70       | Unidade central de iluminação de emergência | 6038          | R\$ 5,00  |
| 71       | Unidade central de iluminação de emergência | 6041          | R\$ 5,00  |
| 72       | Fogão                                       | 6236          | R\$ 6,00  |
| 73       | Refresqueira                                | 6630          | R\$ 12,00 |
| 74       | Máquina fotográfica                         | 6818          | R\$ 6,00  |
| 75       | Máquina copiadora                           | 7602          | R\$ 8,00  |
| 76       | Bomba centrífuga submersível                | 7614          | R\$ 8,00  |
| 77       | Porteiro eletrônico                         | 7893          | R\$ 2,00  |
| 78       | Fogão                                       | 8026          | R\$ 6,00  |
| 79       | Radiocomunicador                            | 9254          | R\$ 1,50  |
| 80       | Radiocomunicador                            | 9256          | R\$ 1,50  |
| 81       | Radiocomunicador                            | 9258          | R\$ 1,50  |
| 82       | Radiocomunicador                            | 9455          | R\$ 1,50  |
| 83       | Radiocomunicador                            | 9459          | R\$ 1,50  |
| 84       | Radiocomunicador                            | 9457          | R\$ 1,50  |
| 85       | Unidade de iluminação de emergência         | 6039          | R\$ 4,00  |
| 86       | Unidade de iluminação de emergência         | 6040          | R\$ 4,00  |
| 87       | Unidade de iluminação de emergência         | 7290          | R\$ 4,00  |
| 88       | Unidade de iluminação de emergência         | 7291          | R\$ 4,00  |
| 89       | Escada                                      | 2549          | R\$ 0,50  |
| 90       | Cadeira de madeira                          | 2552          | R\$ 0,50  |
| 91       | Cadeira estofada                            | 4828          | R\$ 1,00  |
| 92       | Ventilador                                  | 6673          | R\$ 1,00  |
| 93       | Ventilador                                  | 6676          | R\$ 1,00  |
| 94       | Armário de aço                              | 2758          | R\$ 6,00  |
| 95       | Cadeira estofada                            | 3860          | R\$ 0,50  |





|     |                                     |       |     |      |
|-----|-------------------------------------|-------|-----|------|
| 96  | Sistema de iluminação de emergência | 6532  | R\$ | 4,00 |
| 97  | Sistema de iluminação de emergência | 8510  | R\$ | 4,00 |
| 98  | Sistema de iluminação de emergência | 8515  | R\$ | 4,00 |
| 99  | Sistema de iluminação de emergência | 8523  | R\$ | 4,00 |
| 100 | Câmera fotográfica digital          | 9919  | R\$ | 6,00 |
| 101 | Microcomputador                     | 9525  | R\$ | 5,00 |
| 102 | Microcomputador                     | 9017  | R\$ | 5,00 |
| 103 | Microcoletor                        | 7102  | R\$ | 2,00 |
| 104 | Microcoletor                        | 7103  | R\$ | 2,00 |
| 105 | Microcoletor                        | 7104  | R\$ | 2,00 |
| 106 | Microcoletor                        | 7105  | R\$ | 2,00 |
| 107 | Microcoletor                        | 7106  | R\$ | 2,00 |
| 108 | Microcoletor                        | 7107  | R\$ | 2,00 |
| 109 | Microcoletor                        | 7108  | R\$ | 2,00 |
| 110 | Microcoletor                        | 7109  | R\$ | 2,00 |
| 111 | Microcoletor                        | 7110  | R\$ | 2,00 |
| 112 | Microcoletor                        | 7111  | R\$ | 2,00 |
| 113 | Microcoletor                        | 7112  | R\$ | 2,00 |
| 114 | Microcoletor                        | 7113  | R\$ | 2,00 |
| 115 | Microcoletor                        | 7114  | R\$ | 2,00 |
| 116 | Microcoletor                        | 7115  | R\$ | 2,00 |
| 117 | Microcoletor                        | 7116  | R\$ | 2,00 |
| 118 | Microcoletor                        | 7117  | R\$ | 2,00 |
| 119 | Microcoletor                        | 7118  | R\$ | 2,00 |
| 120 | Microcoletor                        | 7119  | R\$ | 2,00 |
| 121 | Microcoletor                        | 7120  | R\$ | 2,00 |
| 122 | Microcoletor                        | 7121  | R\$ | 2,00 |
| 123 | Armário de aço                      | 820   | R\$ | 6,00 |
| 124 | Armário de aço                      | 4129  | R\$ | 6,00 |
| 125 | Cadeira fixa                        | 10323 | R\$ | 1,00 |
| 126 | Cadeira estofada                    | 3708  | R\$ | 1,00 |
| 127 | Cadeira estofada                    | 3725  | R\$ | 1,00 |
| 128 | Microcomputador                     | 8766  | R\$ | 3,00 |
| 129 | Microcomputador                     | 8786  | R\$ | 3,00 |
| 130 | Microcomputador                     | 8780  | R\$ | 3,00 |
| 131 | Microcomputador                     | 8756  | R\$ | 3,00 |
| 132 | Microcomputador                     | 8742  | R\$ | 3,00 |
| 133 | Microcomputador                     | 8758  | R\$ | 3,00 |
| 134 | Microcomputador                     | 9518  | R\$ | 3,00 |
| 135 | Impressora a laser                  | 9035  | R\$ | 2,00 |
| 136 | Impressora a laser                  | 9037  | R\$ | 2,00 |
| 137 | Impressora a laser                  | 8739  | R\$ | 2,00 |
| 138 | Impressora a laser                  | 9475  | R\$ | 2,00 |
| 139 | Impressora matricial                | 7389  | R\$ | 2,00 |
| 140 | Impressora jato de tinta            | 9839  | R\$ | 1,00 |
| 141 | Impressora jato de tinta            | 8099  | R\$ | 1,00 |
| 142 | Switch de 12 portas                 | 8058  | R\$ | 4,00 |
| 143 | Microcomputador                     | 8778  | R\$ | 3,00 |
| 144 | Microcomputador                     | 8746  | R\$ | 3,00 |
| 145 | Microcomputador                     | 8769  | R\$ | 3,00 |
| 146 | Microcomputador                     | 8772  | R\$ | 3,00 |
| 147 | Microcomputador                     | 8790  | R\$ | 3,00 |
| 148 | Microcomputador                     | 8763  | R\$ | 3,00 |
| 149 | Microcomputador                     | 8767  | R\$ | 3,00 |
| 150 | Microcomputador                     | 9022  | R\$ | 3,00 |
| 151 | Microcomputador                     | 9517  | R\$ | 3,00 |
| 152 | Microcomputador                     | 7880  | R\$ | 3,00 |
| 153 | Microcomputador (Servidor de Rede)  | 9015  | R\$ | 4,00 |
| 154 | Microcomputador (Servidor de Rede)  | 9016  | R\$ | 4,00 |
| 155 | Microcomputador (Servidor de Rede)  | 9014  | R\$ | 4,00 |
| 156 | Switch                              | 8028  | R\$ | 4,00 |
| 157 | No break                            | 9416  | R\$ | 1,00 |
| 158 | Microcomputador                     | 9019  | R\$ | 3,00 |
| 159 | Persiana                            | 9055  | R\$ | 1,00 |
| 160 | Persiana                            | 9056  | R\$ | 1,00 |
| 161 | Persiana                            | 9057  | R\$ | 1,00 |
| 162 | Persiana                            | 9058  | R\$ | 1,00 |
| 163 | Persiana                            | 9060  | R\$ | 1,00 |
| 164 | Ventilador de teto                  | 8720  | R\$ | 1,00 |
| 165 | Ventilador de teto                  | 8709  | R\$ | 1,00 |
| 166 | Bebedouro para garrafão             | 3768  | R\$ | 2,00 |
| 167 | Impressora a laser                  | 9875  | R\$ | 2,00 |
| 168 | Calculadora eletrônica              | 5297  | R\$ | 1,00 |
| 169 | Calculadora eletrônica              | 2315  | R\$ | 1,00 |
| 170 | Projeto de slides                   | 4016  | R\$ | 6,00 |
| 171 | Perfurador                          | 3949  | R\$ | 1,00 |
| 172 | Impressora matricial                | 7391  | R\$ | 1,00 |
| 173 | Microcomputador                     | 8123  | R\$ | 3,00 |
| 174 | Banco giratório                     | 5232  | R\$ | 1,00 |
| 175 | Cadeira giratória                   | 7369  | R\$ | 1,00 |
| 176 | Microcomputador                     | 8747  | R\$ | 3,00 |
| 177 | Impressora a laser                  | 9876  | R\$ | 2,00 |
| 178 | Persiana                            | 6143  | R\$ | 1,00 |
| 179 | Mesa para terminal                  | 5189  | R\$ | 0,50 |
| 180 | Escada de abrir                     | 6706  | R\$ | 0,50 |
| 181 | Aparelho telefônico sem fio         | 9266  | R\$ | 1,00 |
| 182 | Aparelho telefônico sem fio         | 10349 | R\$ | 1,00 |
| 183 | Calculadora eletrônica              | 6823  | R\$ | 1,00 |
| 184 | Cadeira                             | 8294  | R\$ | 1,00 |
| 185 | Cadeira                             | 8291  | R\$ | 1,00 |
| 186 | Mesa de aço                         | 608   | R\$ | 4,00 |
| 187 | Armário de aço                      | 4314  | R\$ | 6,00 |
| 188 | GPS                                 | 10726 | R\$ | 8,00 |
| 189 | Multímetro                          | 5780  | R\$ | 2,00 |
| 190 | Cadeira giratória                   | 5353  | R\$ | 1,00 |
| 191 | Persiana                            | 5938  | R\$ | 1,00 |
| 192 | Persiana                            | 5939  | R\$ | 1,00 |
| 193 | Controle de Comando                 | 5992  | R\$ | 1,00 |
| 194 | Controle de Comando                 | 5993  | R\$ | 1,00 |
| 195 | Adaptador de Linha                  | 5994  | R\$ | 1,00 |
| 196 | Adaptador de Linha                  | 5995  | R\$ | 1,00 |
| 197 | Microcomputador                     | 7208  | R\$ | 3,00 |
| 198 | Microcomputador                     | 9706  | R\$ | 3,00 |
| 199 | Microcomputador                     | 9025  | R\$ | 3,00 |
| 200 | Impressora                          | 8098  | R\$ | 2,00 |
| 201 | Arquivo de aço                      | 3675  | R\$ | 4,00 |
| 202 | Máquina de escrever                 | 2119  | R\$ | 2,00 |
| 203 | Arquivo de aço                      | 3834  | R\$ | 4,00 |
| 204 | Arquivo de aço                      | 1741  | R\$ | 4,00 |
| 205 | Arquivo de aço                      | 4985  | R\$ | 4,00 |
| 206 | Condicionador de ar                 | 9039  | R\$ | 5,00 |
| 207 | Persiana                            | 7898  | R\$ | 1,00 |
| 208 | Persiana                            | 7899  | R\$ | 1,00 |
| 209 | Persiana                            | 7900  | R\$ | 1,00 |

|                                             |                              |                     |     |        |
|---------------------------------------------|------------------------------|---------------------|-----|--------|
| 210                                         | Persiana                     | 7901                | R\$ | 1,00   |
| 211                                         | Máquina de escrever          | 1934                | R\$ | 1,00   |
| 212                                         | Fragmentadora                | 9030                | R\$ | 3,00   |
| 213                                         | Ventilador                   | 2729                | R\$ | 1,00   |
| 214                                         | Ventilador                   | 2730                | R\$ | 1,00   |
| 215                                         | Calculadora eletrônica       | 3170                | R\$ | 1,00   |
| 216                                         | Calculadora eletrônica       | 3171                | R\$ | 1,00   |
| 217                                         | Calculadora eletrônica       | 7929                | R\$ | 1,00   |
| 218                                         | Calculadora eletrônica       | 9038                | R\$ | 1,00   |
| 219                                         | Cadeira giratória            | 7877                | R\$ | 1,00   |
| 220                                         | Cadeira giratória            | 10884               | R\$ | 1,00   |
| 221                                         | Cadeira estofada             | 3864                | R\$ | 1,00   |
| 222                                         | Motor trifásico 100 HP       | 3040                | R\$ | 12,00  |
| 223                                         | Impressora                   | 9710                | R\$ | 1,00   |
| 224                                         | Calculadora eletrônica       | 2337                | R\$ | 1,00   |
| 225                                         | Máquina de escrever elétrica | 4144                | R\$ | 2,00   |
| 226                                         | Microcomputador              | 7456                | R\$ | 3,00   |
| 227                                         | Impressora                   | 9478                | R\$ | 2,00   |
| 228                                         | Aparelho de fac simile       | 9786                | R\$ | 2,00   |
| 229                                         | Ventilador de teto           | 8339                | R\$ | 1,00   |
| 230                                         | Radiocomunicador             | 9462                | R\$ | 1,00   |
| 231                                         | Radiocomunicador             | 9456                | R\$ | 1,00   |
| 232                                         | Radiocomunicador             | 9464                | R\$ | 1,00   |
| 233                                         | Radiocomunicador             | 9465                | R\$ | 1,00   |
| 234                                         | Aparelho telefonico          | 6642                | R\$ | 1,00   |
| 235                                         | Aparelho telefonico          | 6644                | R\$ | 1,00   |
| 236                                         | Automóvel modelo Gol furgão  | 3796                | R\$ | 105,00 |
| 237                                         | Micro ônibus                 | 6082                | R\$ | 390,00 |
| 238                                         | Automóvel modelo Kadett      | 5719                | R\$ | 105,00 |
| 239                                         | Automóvel modelo Pampa       | 5708                | R\$ | 120,00 |
| 240                                         | Automóvel modelo Pampa       | 5707                | R\$ | 120,00 |
| 241                                         | Automóvel modelo Kombi       | 4853                | R\$ | 150,00 |
| 242                                         | Automóvel modelo Kombi       | 4862                | R\$ | 150,00 |
| 243                                         | Automóvel modelo Kombi       | 4848                | R\$ | 150,00 |
| 244                                         | Automóvel modelo Kombi       | 4860                | R\$ | 150,00 |
| 245                                         | Automóvel modelo Kombi       | 4857                | R\$ | 150,00 |
| 246                                         | Automóvel modelo Kombi       | 4847                | R\$ | 150,00 |
| 247                                         | Automóvel modelo Gol CL      | 4260                | R\$ | 105,00 |
| 248                                         | Automóvel modelo Kombi       | 4139                | R\$ | 150,00 |
| 249                                         | Automóvel modelo Uno         | 3180                | R\$ | 90,00  |
| 250                                         | Caminhão                     | 2538                | R\$ | 900,00 |
| Total R\$ 3.432,50                          |                              |                     |     |        |
| <b>Total (Materiais + bens inservíveis)</b> |                              | <b>R\$ 6.695,10</b> |     |        |

Piracicaba, 10 de junho de 2010

Vlamiir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2010/001144                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |               |
| PREGÃO: 097/2010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |               |
| OBJETO: MATERIAIS EM PEAD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |               |
| Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro ARNALDO JOSE MACCHI, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à empresa conforme abaixo: |                       |               |
| EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | LOTES                 | VALOR         |
| POLY EASY COMERCIAL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1,2,3,4,6,8,9,11,     | R\$ 24.474,48 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12,13,14,15,20,21,24, |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 25,28,29,30,32,35,38  |               |
| NICOLL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 7,31,34               | R\$ 1.958,00  |
| MC FLUID EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 5,10,16,18,19,22,     | R\$ 19.313,18 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 23,33,36,37,39        |               |
| VALOR TOTAL DA COMPRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       | R\$ 45.745,66 |

Os lotes 17, 26 e 27 foram fracassados.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de junho de 2010  
Vlamiir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

**PORTARIAnº 2151**  
**Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar a pedido o** Senhor JONATHAS FELIPE SANTOS SANJUAN, **portador do R.G. nº 43.495.659.4, a partir de 31 de maio de 2010, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo, criado pela Lei Municipal nº 5255/2003, de ENCANADOR, referência salarial 07 A a 09 E, que ocupa neste SEMAE.**  
Piracicaba, 01 de junho de 2010  
Presidente do SEMAE

**PORTARIAnº 2152**  
**Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar a pedido o** Senhor MARCOS OZIEL DOS SANTOS, **portador do R.G. nº 29.389.391.3, a partir de 31 de maio de 2010, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo, criado pela Lei Municipal nº 6052/2007, de LEITURISTA DE HIDRÔMETRO, referência salarial 07 A a 09 E, que ocupa neste SEMAE.**  
Piracicaba, 01 de junho de 2010  
Presidente do SEMAE

**PORTARIAnº 2153**  
**Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear o** Senhor BRUNO FREITAS OLIVEIRA, **portador do R.G. nº 40.023.580.8, a partir de 07 de junho de 2010, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2008, para exercer o cargo efetivo, criado pela Lei Municipal nº 5255/2003, de AGENTE COMERCIAL, referência salarial 09 A a 11 E, sujeito a estágio probatório, haja vista exoneração da senhora Yara Regina Araújo Richter.**  
Piracicaba, 07 de junho de 2010  
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 23/2010 (Fornecimento parcelado de produtos de limpeza) a favor das empresas: Rodrigo Tonelotto EPP(vencedor dos itens 4,7,9,10,12) totalizando a importância de R\$ 4.160,00(quatro mil cento e sessenta reais), Linpa's Produtos para limpeza Ltda(vencedor dos itens 2,3,5,8,11,14), totalizando a importância de R\$4.051,50(quatro mil, cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos), Comercial Concorrent Ltda(vencedor dos itens 6,13), totalizando a importância de R\$ 721,40(setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos), Comvalle Produtos e Alimentos Ltda ME( vencedor do item 1), totalizando o valor de R\$ 78,30(setenta e oito reais e trinta centavos).

Piracicaba, 11 de junho de 2010.

José Aparecido Longatto  
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXPEDIENTE DO MÊS DE MAIO/2010.

DEFERIDOS  
ALVARÁS: Proc. 109/10 – Valmir Faria de Azevedo, desdobro de terreno; Proc. 311/10 – Vanessa Cristina Medeiros, construção de residência (substituição de projeto); Proc. 1706/09 – Ivo Alexandre Medeiros, construção de residência (substituição de projeto); Proc. 1584/09 – Silas Nunes Leite, construção de residência (substituição de projeto); Proc. 436/10 – Francisco Mariano, desdobro de terreno; Proc. 392/10 – Claudemir José Marquesin, desdobro de terreno; Proc. 437/10 – Matilde Marquesin Campanholi, construção de residência; Proc. 467/10 – Everaldo Luiz Calegari, construção de residência; Proc. 448/10 – Nair Aparecida Penachione Maqui, demolição de residências; Proc. 1014/08 – João Setem, implantação do loteamento Residencial São Pedro.  
DEFERIDAS  
CERTIDÕES: Proc. 304/10 – Uniduto Logística S/A, validação de certidão; Proc. 347/10 – Adriana Furlan Pereira, construção de residência; Proc. 500/10 – Sérgio Artur, regularização de 3 residências; Proc. 443/10, Maria Inês Assalim de Moura – histórico do imóvel; Proc. 168/10, Maria Leonice Urbano, regularização de residência; Proc. 458/10 – Irmãos Rodrigues Pereira Ltda – ME, diretrizes e uso do solo; Proc. 1014/08 – João Setem, sobre infraestruturas em loteamento; Proc. 1014/08 – João Setem, diretrizes e uso do solo; Proc. 411/10 – Rosa Izabel Packer da Costa, localização de imóvel rural; Proc. 472/10 – Ana Carolina Antonelli Pandolfo, histórico do imóvel.  
VISTO DE CONCLUSÃO: Proc. 19484/91 – Maria Leonice Urbano, construção de residência; Proc 1682/09 – Sergio Artur, construção de residência; Proc. 378/10 – Sergio Artur, construção de residência.  
INUMAÇÕES: Proc. 525/2010 – João Benedito Signoreti; Proc. 526/2010 – Mercedes D. Pinto Blumer.

**DECRETO Nº: 1244, DE 28 DE MAIO DE 2010.**  
(Declara ponto facultativo no próximo dia 04 de junho de 2010, nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam declarados pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais no próximo dia 04 (período integral) do mês de junho de 2010, retornando ao expediente normal no dia 07 de junho de 2010.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 28 de maio de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI  
- Diretor Administrativo -



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO DE NULIDADE DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL E DO TERMO DE SUSPENSÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E ENQUADRAMENTO DE INIDONEIDADE

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Nulidade da Rescisão Contratual Unilateral e do Termo de Suspensão para participar de Licitação e enquadramento de Inidoneidade, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:  
CONTRATADO: Construtora Novo Mundo e Empreendimentos Ltda.  
**OBJETO: Execução, por empreitada e preço global, de obras e serviços de construção do sistema de reservação de água bruta – fases 01 e 02 – junto a ETA – Estação de Tratamento de Água Luiz Delfini.**  
DATA: 17 de dezembro de 2007.  
PRAZO: até 90 (noventa) dias corridos, com possibilidade de prorrogação.  
VALOR GLOBAL: R\$ 416.611,33.  
LICITAÇÃO: Tomada de Preços 02/2007.  
CONTRATO: 32/2007.  
PROCESSO: 918/2007.

DO TERMO DE NULIDADE:  
Data: 21 de maio de 2010.

CLAUSULA 2ª - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE

2.1. Ficam declarados nulos os Termos de Advertência (fls. 318), de Rescisão Contratual Unilateral (fls. 348/349), de Suspensão para participar de licitação e o enquadramento como inidônea (fls. 358/359), referente à empresa Construtora Novo Mundo e Empreendimentos Ltda, nos termos do parecer elaborado pela Comissão de Processo Administrativo n.º 349/2010, nomeada pela Portaria n.º 726/2010, homologado pelo senhor Prefeito Municipal.

Saltinho, 21 de maio de 2010.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI  
Diretor Administrativo

Projeto de Lei n.º 006/2010, Autoria: Vereador Rodrigo Arthur

LEIMUNICIPAL N.º: 441 , DE 10 DE JUNHO DE 2010  
(Dispõe sobre a Inclusão de Medidas de Conscientização, Prevenção e Combate ao “Bullying” Escolar no Município de Saltinho, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N.º 441

Art. 1º - As escolas públicas da educação básica do Município de Saltinho deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao *bullying* escolar.

Parágrafo Único – A educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º - Entende-se por *bullying* a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

Art. 3º - Constituem objetivos a serem atingidos:

I – prevenir e combater a prática do *bullying* nas escolas;

II – capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III – orientar os envolvidos em situação de *bullying*, visando à recuperação da auto-estima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica em ambiente escolar;

IV – envolver a família no processo de construção da cultura de paz nas unidades escolares.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 10 de junho de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI  
- Diretor Administrativo -

Decreto n.º 1237 de 28 de Abril de 2.010  
(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 424, de 01 de Dezembro de 2.009 em seu art. 4º, inciso IV; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, a saber:

ACRÉSCIMOS  
02.01.04.122.0003.2007-339036 (22) – Serviços de 3º P. Física ... .. 600,00  
02.03.04.122.0006.2009-339036 (37) – Serviços de 3º P. Física .... 1.100,00  
02.04.04.123.0007.2014-339036 (47) – Serviços de 3º P. Física ... 600,00

REDUÇÕES  
02.01.04.122.0006.2009-319011 (37) – Vencimentos e Vant. Fixas - 600,00  
02.03.04.122.0006.2009-339030 (36) – Mat. Consumo ..... – 1.100,00  
02.04.04.123.0007.2014-339030 (46) – Mat. Consumo ..... - 600,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de Abril de 2010

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI  
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1238 de 06 de Maio de 2.010  
(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 80.200,00 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 424, de 01 de Dezembro de 2.009 em seu art. 4º, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional da ordem de R\$ 80.200,00 ( Oitenta mil e duzentos reais ), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.092.0004.2008-339092 ( 262 ) – Outras Despesas Correntes R\$ 40.000,00  
02.02.04.122.0006.2009-449052 ( 039 ) – Equip. e Mat. Permanentes R\$ 18.000,00  
02.09.12.361.0013.2027-339036 ( 138 ) – Serviços Terceiros P. Física R\$ 05.000,00  
02.11.13.392.0016.2032-319011 ( 151 ) – Vencimentos Pessoal Civil R\$ 03.400,00  
02.11.13.392.0016.2032-339030 ( 153 ) – Material Consumo R\$ 01.000,00  
02.11.13.392.0016.2032-339036 ( 154 ) – Serviços Terceiros P. Física R\$ 04.800,00  
02.11.13.392.0016.2032-339039 ( 155 ) – Serviços Terc. P. Jurídica R\$ 01.000,00  
02.16.08.244.0024.2044-339032 ( 261 ) – Material Distrib. Gratuita R\$ 07.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 06 de Maio de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI  
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1240 de 12 de Maio de 2.010  
(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 729.000,00 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 438, de 12 de Maio de 2.010, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional da ordem de R\$ 729.000,00 ( Setecentos e vinte e nove mil reais ), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.04.122.0003.2007-339036 ( 022 ) – Serviços 3º Pessoa Física R\$ 05.500,00  
02.02.03.092.0004.2008-339036 ( 029 ) – Serviços 3º Pessoa Física R\$ 03.500,00  
02.03.04.122.0006.2009-339036 ( 037 ) – Serviços 3º Pessoa Física R\$ 09.500,00  
02.03.04.122.0006.2009-339039 ( 038 ) – Serviços 3º Pessoa Jurídica R\$ 05.000,00  
02.04.04.123.0007.2014-339036 ( 047 ) – Serviços 3º Pessoa Física R\$ 05.500,00  
02.04.04.123.0007.2014-339039 ( 048 ) – Serviços 3º Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00  
02.05.04.123.0007.2015-339039 ( 051 ) – Serviços 3º Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00  
02.06.10.301.0008.2017-339030 ( 064 ) – Material de Consumo R\$ 40.000,00  
02.06.10.301.0008.2017-339036 ( 068 ) – Serviços 3º Pessoa Física R\$ 08.000,00  
02.11.13.392.0016.2032-339039 ( 155 ) – Serviços 3º Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00  
02.12.15.451.0020.1011-449051 ( 171 ) – Obras e Instalações R\$ 200.000,00  
02.12.15.452.0020.2035-339039 ( 179 ) – Serviços 3º Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00  
02.12.15.452.0020.2035-449052 ( 180 ) – Equip. e Mat. Permanente R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 12 de Maio de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI  
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1241 de 17 de Maio de 2.010  
(Abre Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 30.000,00 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 435 de 24 de Março de 2010 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 30.000,00 ( Trinta mil reais ), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.11.13.392.0016.2032-339039 – Serviço 3º Pessoa Jurídica. .... R\$ 30.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de:

- Excesso de Arrecadação ..... R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 17 de Maio de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI  
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1242 de 17 de Maio de 2.010  
(Abre Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 200.000,00 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 434 de 08 de Março de 2010 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 200.000,00 ( Duzentos mil reais ), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.12.15.452.0020.2035-449052 – Equip.e Mat. Permanente ..... R\$ 200.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de:

- Excesso de Arrecadação ..... R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 17 de Maio de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI  
Diretor Administrativo



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Decreto n.º 1243 de 24 de Maio de 2.010<br>(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,<br>CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 424 de 01 de Dezembro de 2.009 em seu art. 4º, inciso IV; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| D E C R E T A :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, a saber:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| ACRÉSCIMOS<br>02.03.04.122.0006.2009-339047 (265) – Contrib. Previd. Serv. 3º 2.000,00<br>02.06.10.301.0008.2017-339047 (266) – Contrib. Previd. Serv. 3º 5.000,00<br>02.09.12.361.0013.2027-339047 (267) – Contrib. Previd. Serv. 3º 3.000,00<br>02.12.15.452.0020.2035-339047 (268) – Contrib. Previd. Serv. 3º 3.000,00<br>02.13.17.512.0021.2037-339036 (203) – Serviços 3º Pessoa Física 4.000,00<br>02.16.08.244.0024.2044-339032 (261) – Material Distr. Gratuita 3.000,00<br>02.16.08.244.0024.2044-339047 (269) – Contrib. Previd. Serv. 3º 7.000,00                  |  |
| REDUÇÕES<br>02.03.04.122.0006.2009-339036 (037) – Serviços 3º Pessoa Física - 2.000,00<br>02.06.10.301.0008.2017-339036 (068) – Serviços 3º Pessoa Física - 5.000,00<br>02.09.12.361.0013.2027-339036 (138) – Serviços 3º Pessoa Física - 3.000,00<br>02.12.15.452.0020.2035-339036 (178) – Serviços 3º Pessoa Física - 3.000,00<br>02.13.17.512.0021.2037-339039 (204) – Serviços 3º Pessoa Jurídica - 4.000,00<br>02.16.08.244.0024.2044-339036 (237) – Serviços 3º Pessoa Física - 7.000,00<br>02.16.08.244.0024.2044-339039 (240) – Serviços 3º Pessoa Jurídica - 3.000,00 |  |
| Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Prefeitura do Município de Saltinho, em 24 de Maio de 2010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI<br>Diretor Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Decreto n.º 1245 de 28 de Maio de 2.010<br>(Abre Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 1.290,78 e dá outras providências)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,<br>CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 425 de 24 de Março de 2010 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| D E C R E T A :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 1.290,78 ( Um mil, duzentos e noventa reais e setenta e oito centavos ), nas seguintes dotações do orçamento vigente:                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 02.12.15.451.0020.1011-449051 (255) – Obras e Instalações. .... R\$ 1.290,78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: - Excesso de Arrecadação ..... R\$ 1.290,78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de Maio de 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI<br>Diretor Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Decreto n.º 1246 de 28 de Maio de 2.010<br>(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,<br>CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 424, de 01 de Dezembro de 2.009 em seu art. 4º, inciso IV; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| D E C R E T A :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, a saber:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| ACRÉSCIMOS<br>02.03.04.122.0006.2009-339039 (38) – Serviços de 3º P. Jurídica .. 500,00<br>02.04.04.123.0007.2014-339036 (47) – Serviços de 3º P. Física .... 4.300,00<br>02.06.10.301.0008.2017-339036 (68) – Serviços de 3º P. Física ... 40.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| REDUÇÕES<br>02.03.04.122.0006.2009-339036 (37) – Serviços de 3º P. Física .... - 500,00<br>02.04.04.123.0007.2014-339030 (46) – Mat. Consumo ..... - 4.300,00<br>02.06.10.301.0008.2017-339039 (69) – Serviços de 3º P. Jurídica - 40.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de Maio de 2010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| Publicado novamente no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba por conter erro de digitação no numero de Decreto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI<br>Diretor Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| Decreto n.º 1247 de 28 de Maio de 2.010<br>(Abre Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 848,12 e dá outras providências)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,<br>CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 429 de 24 de Março de 2010 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| D E C R E T A :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 848,12 ( Oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos ), nas seguintes dotações do orçamento vigente:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 02.12.15.451.0020.1011-449051 (256) – Obras e Instalações. .... R\$ 848,12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: - Excesso de Arrecadação ..... R\$ 848,12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de Maio de 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI<br>Diretor Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| Decreto n.º 1248 de 28 de Maio de 2.010<br>(Abre Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 435,02 e dá outras providências)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,<br>CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 433 de 24 de Março de 2010 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| D E C R E T A :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 435,02 ( Quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos ), nas seguintes dotações do orçamento vigente:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 02.12.15.451.0020.1011-449051 (259) – Obras e Instalações. .... R\$ 435,02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: - Excesso de Arrecadação ..... R\$ 435,02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de Maio de 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI<br>Diretor Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| AVISO DE LICITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA torna público para conhecimento de quem possa interessar que às 16:30 horas do dia 23 de junho de 2010, na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, n.º560, CEP: 13.414-040, Caixa Postal: 226, Piracicaba - SP; estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Convite 011/2010, do tipo menor preço global, para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução da cobertura do LPFM 1 da FUMEP", a fim de atender às necessidades da Entidade de Licitação. Os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no endereço supracitado. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (19) 3412-1100 ramal 106, Fax: (19) 3412-1108, Sr. Edson Barbosa. |  |
| Piracicaba, 25 de maio de 2010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| Edson Barbosa<br>Presidente da Comissão de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO POR PRAZO INDETERMINADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| O PROF. ANTONIO CARLOS COPATTO, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para provimento de 01 (uma) vaga do emprego de professor da Escola de Ensino Médio e Educação Profissional da FUMEP/ "COTIP", cuja contratação será pela área/disciplina, com contrato de prazo indeterminado e salário atual de R\$ 23,18 p/hora/aula. |
| 1. DO CARGO DA ÁREA/DISCIPLINA (vaga, carga horária, horário das aulas, escolaridade, experiência mínima exigida e outras informações sobre a contratação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1.1. ÁREA DE METALURGIA – DISCIPLINA FUNDIÇÃO.<br>Nº de vagas: 01 vaga.<br>Carga Horária semanal: 02 hs/aulas/semana.<br>Horário das aulas: quinta-feira das 20h39 às 22h03.<br>Escolaridade mínima exigida: Graduação em Engenharia Mecânica e/ou Metalúrgica e/ou Tecnologia na área de Mecânica ou Metalúrgica e/ou Engenharia de Produção e/ou Engenharia de Materiais.                                                                                        |
| 1.2. O Concurso destina-se a selecionar um candidato para preenchimento de uma (01) vaga existente nesta data e mais as que forem criadas e se tornarem necessárias durante o prazo de validade deste Concurso, contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) conforme descrito abaixo:<br>(*) O preenchimento da vaga dar-se-á em função das necessidades da entidade (desde que haja formação de turmas).                                   |
| 1.3. O ocupante do cargo deverá prestar serviços de acordo com a carga horária acima mencionada e ter disponibilidade de horário para trabalhar no horário da disciplina.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1.4. A FUMEP reserva o direito de proceder alterações no horário de trabalho de acordo com suas necessidades e conveniências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.5. O início das atividades do professor dar-se-á a partir da data da assinatura do contrato de trabalho. A contratação ficará condicionada à formação de turmas/classes.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1.6. Para fins do pagamento do salário, o mês será constituído de 5,25 semanas, sendo 4,5 semanas + 1/6, a título de DSR (4,5 semana + 0,75 semana = 5,25 semanas).                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1.7. O contratado deverá estar disponível mesmo que a instituição esteja em recesso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1.8. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar 683 de 18/09/92, Art. 1º, não serão reservadas vagas para deficientes físicos, uma vez que o seu percentual não atinge o mínimo de 01 (uma) vaga.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1.9. O contratado ficará em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, cujas avaliações serão realizadas por uma equipe de professores nomeados pela Diretoria Executiva e indicados pela Diretoria da Escola de Ensino Médio e Educação Profissional da FUMEP/ "COTIP".                                                                                                                                                                                   |
| 2. DAS INSCRIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 2.1. Datas, local e horários das inscrições: as inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato no período de 14 a 15 de junho de 2010, no Setor de Pessoal da FUMEP, à Avenida Monsenhor Martinho Salgot, 560, Bairro Areão, Piracicaba/SP nos seguintes horários: no dia 14/06/2010 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 e no dia 15/06/2010, das 08h00 às 13h00. Não serão aceitas inscrições por procuração.                                      |
| 2.2. Requisitos exigidos no ato da inscrição para o cargo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro devidamente autorizado por lei;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| b) Idade mínima 18 anos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| c) Estar em gozo dos seus direitos políticos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| d) Estar em dia com as obrigações e encargos com o serviço militar (se masculino);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| e) Possuir os requisitos mínimos da formação e experiência exigidos para o cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2.3. Documentos necessários para a inscrição e que deverão ser apresentados no ato da mesma. Seguindo inicialmente pelos documentos comuns entre todos os cargos deste edital:                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| a) Recibo do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a ser recolhida na Tesouraria da FUMEP;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| b) Declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no posto de inscrições e na página da internet <a href="http://www.cotip.com.br">www.cotip.com.br</a> , de acordo com o item 1.2;                                                                                                                                                                                                                                                          |
| c) Ficha de inscrição disponível na página da Internet <a href="http://www.cotip.com.br">www.cotip.com.br</a> devidamente preenchida e assinada, contendo termo do candidato declarando estar ciente e concordando com as regras para a seleção expressas neste edital e normas internas de contratação;                                                                                                                                                           |
| d) Currículo vitae atualizado, documentado e devidamente assinado pelo candidato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| e) Cópia da cédula de identidade, com foto no documento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| f) Cópia do CPF;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| g) Cópia do título de eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa com aprovação da Justiça Eleitoral de não ter votado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| h) Cópia do documento que comprove a quitação com o Serviço Militar (se masculino);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| i) Atestado de antecedentes criminais atualizado, sendo aceito no ato da inscrição, em caráter provisório, o protocolo de sua solicitação junto à Delegacia de Polícia. Terá validade a apresentação de atestado de antecedentes criminais obtido pela internet;                                                                                                                                                                                                   |
| j) Uma foto 3x4 recente;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| k) Cópia autenticada do Diploma de curso superior da formação exigida;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| l) Cópia autenticada do Histórico Escolar do curso da formação exigida;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| m) Cópia da CTPS (Carteira Profissional) das páginas do "Contrato de Trabalho", da foto e verso da foto se o candidato utilizar este documento para comprovar o tempo de experiência profissional;                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| n) Declaração em papel timbrado ou cópia autenticada, para comprovação de tempo de experiência profissional, no caso de contratos que não constam na CTPS (Carteira Profissional);                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| OBSERVAÇÕES :<br>O pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato inscrição automática;<br>Na falta de qualquer um dos documentos exigidos, a inscrição será indeferida;<br>A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma;<br>Os documentos não serão devolvidos aos candidatos.                                                                                                                                                              |
| 3. DO CONCURSO PÚBLICO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

A avaliação dos candidatos com inscrição deferida será feita em três etapas:

1ª Etapa – Prova Escrita

2ª Etapa – Avaliação Curricular

3ª Etapa – Prova Prática (Aula Expositiva)

3.1. Das etapas de avaliação

3.1.1. Primeira etapa – Prova Escrita

3.1.1.1. A Prova Escrita será constituída do tipo teste, com 30 questões de múltipla escolha, cujas respostas serão apresentadas na forma de 05 (cinco) alternativas, com apenas 01 (uma) alternativa correta, no nível da formação exigida para o cargo neste edital e versará sobre os assuntos que constam das ementas das disciplinas.

**3.1.1.2. EMENTA DA DISCIPLINA :** Equipamentos de segurança, tipos de fornos, tipos de materiais utilizados na fabricação de modelos, fundição em coquilha (molde permanente), fundição em areia verde (tipos de areia, ligantes e acessórios), defeitos de fundição.

Fundição em areia verde (fabricação de machos, moldação e vazamento), fundição em Shell molding, fundição por cera perdida, fundição sob pressão.

3.1.2. Segunda etapa – Avaliação Curricular

3.1.2.1. Será constituída pela avaliação curricular do candidato, na qual será avaliado o tempo de docência, mais tempo de experiência profissional. O tempo será avaliado e computado apenas na área de acordo com a expressão “Experiência Exigida e Comprovada” e só será válido se for devidamente comprovado por declaração em papel timbrado do contratante ou registro na CTPS.

3.1.3. Terceira etapa – Prova Prática (aula expositiva)

3.1.3.1. Será feita uma prova prática no formato de uma aula expositiva, cujo tema será informado previamente ao candidato, que usará os conhecimentos específicos de acordo com a formação e a experiência exigida para o ocupante do cargo e terá como objetivo avaliar o desempenho do candidato em sala de aula.

#### 4. DAS REGRAS E CÁLCULO DAS PONTUAÇÕES DAS ETAPAS

4.1. PRIMEIRA ETAPA - Prova Escrita

a) A Prova Escrita terá duração de 03 (três) horas e terá peso 5;

b) Para a realização da Prova Escrita, os candidatos receberão um caderno de questões;

c) Ao terminarem a Prova Escrita, os candidatos deverão entregar o caderno de questões ao fiscal da sala e assinarão neste ato a lista de presença;

d) O preenchimento do caderno de questões é de inteira responsabilidade do candidato e é o único documento válido para a correção da Prova Escrita;

e) Para cada questão da Prova Escrita assinalada corretamente no caderno de questões, o candidato ganhará 0,5 ponto;

f) As questões não respondidas no caderno de questões (“deixadas em branco”) na Prova Escrita não irão contabilizar créditos ou débitos nas pontuações;

g) Serão consideradas erradas na Prova Escrita as questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

h) A totalização dos pontos determinará a Nota da Prova Escrita (NPE).

i) A Média da Prova Escrita (MPE) se dará pela fórmula: **MPE = NPE x 10**

j) A Prova Escrita será de caráter eliminatório e será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver a Média da Prova Escrita (MPE) valor igual ou superior a 5,0 (cinco). Somente os candidatos aprovados nesta etapa estarão habilitados a realizar as outras etapas do concurso.

4.2. SEGUNDA ETAPA – Avaliação Curricular

a) Na Avaliação Curricular, cujo peso será 2, o tempo de docência e o tempo de experiência profissional comprovada na área de atuação serão contabilizados semestralmente, sendo desprezadas as frações menores de 01 (um).

Serão avaliados o tempo de docência mais o tempo de experiência profissional e serão pontuados TD-> Tempo de Docência, 1,0 (um) ponto para cada 06 meses, pontuação máxima 10,0 (dez) pontos e TEP-> Tempo de Experiência Profissional, 1,0 (um) ponto para cada 06 (seis) meses, pontuação máxima 10,0 (dez) pontos. A Média da Avaliação Curricular (MAC) dos candidatos inscritos será:

MAC:  $(2 \times TD) + TEP$

3

b) Será computado somente o tempo devidamente comprovado;

4.3. TERCEIRA ETAPA – Prova Prática (aula expositiva)

a) A Prova Prática terá duração de 30 minutos e terá peso 3;

b) O horário e os temas da Prova Prática (aula expositiva) serão informados pelo site [www.cotip.com.br](http://www.cotip.com.br) no dia 11/06/2010 após a divulgação dos resultados da Prova Escrita, 1ª Etapa;

c) Durante a aula expositiva serão avaliados os seguintes quesitos:

1. Recursos didáticos e técnicos/audiovisuais utilizados (quais e quantos recursos didáticos e técnicos/audiovisuais foram usados de forma adequada pelo candidato na condução da aula e que auxiliam na motivação, no despertar do interesse dos alunos e também fixar a aprendizagem das informações do tema) (R): 10 pontos

2. Conhecimento do tema abordado (segurança e clareza usadas pelo candidato nas afirmações do conteúdo do tema da aula apresentada e que garantem a qualidade da transmissão e recepção das informações passadas aos alunos) (C): 10 pontos.

3. Sequência (organização e desenvolvimento dentro da ordem sequencial do tema da aula, com começo, meio e fim) (S): 10 pontos

4. d) A fórmula para o cálculo da Média da Prova Prática (MPP):

$MPP = \frac{R+C+S}{3}$

4.4. Do cálculo da média final

a) A fórmula para o cálculo de Média Final (MF) do concurso será:

**MF = 5 x MPE + 2 x MAC + 3 x MPP**

10

Sendo:

MPE = Média da Prova Escrita

MAC = Média da Avaliação Curricular

MPP = Média da Prova Prática (aula expositiva)

b) Será aprovado no concurso o candidato que obtiver Média Final (MF) com valor igual ou superior a 5 (cinco).

5. DA PREPARAÇÃO, APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA – Prova Escrita.

5.1. A preparação, aplicação e avaliação da Prova Escrita ficará a cargo de uma Comissão Examinadora, apoiada por uma Comissão Organizadora, ambas compostas por profissionais nomeados pelo Diretor Executivo da FUMEP indicados pela Diretoria da Escola de Ensino Médio e Educação Profissional da FUMEP/COTIP.

5.2. A Prova Escrita será realizada no dia 21/06/2010, quarta-feira, com início às 18h30 e término às 21h30, nas dependências da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, 560, bairro Areão Piracicaba/SP.

5.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto Nº 2, borracha macia, calculadora não científica e de um dos documentos especificados abaixo, sendo informados desde já que não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos abaixo definidos:

a) Cédula de Identidade ou

b) Carteira de Trabalho CTPS ou

c) Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503, 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

5.4. Não haverá segunda chamada, devido à ausência do candidato à Prova Escrita, seja qual for o motivo alegado. O não-comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Concurso Público e não lhe será devolvida a taxa de inscrição.

5.5. Não haverá aplicação da Prova Escrita fora dos locais, datas e horários preestabelecidos.

5.6. Somente será admitido, na sala de provas o candidato que apresentar um dos documentos de identidade discriminados no item 5.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.7. Durante a Prova Escrita, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de telefone celular, BIP, walkman, agendas eletrônicas, relógios ou quaisquer outros equipamentos de comunicação.

5.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala da Prova Escrita sem o acompanhamento do fiscal.

5.9. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Apresentar-se após o início das provas;

b) Apresentar-se sem os documentos exigidos no item 5.3;

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se dos objetos não permitidos conforme o item 5.7 deste Edital;

e) Usar meios ilícitos para executar a prova;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) Portar arma;

h) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

5.10. O gabarito da Prova Escrita do caderno de questões será colocado na página do COTIP na Internet no endereço [www.cotip.com.br](http://www.cotip.com.br) no dia 22/06/2010, a partir das 16 horas.

DA SEGUNDA ETAPA - Avaliação Curricular

5.12. A Avaliação Curricular será atribuída a uma Comissão Examinadora DA TERCEIRA ETAPA - Prova Prática (aula expositiva)

5.13. A aplicação e avaliação da Prova Prática (aula expositiva), será realizada pela Comissão Examinadora. A Prova Prática, aula expositiva, será realizada no dia 25/06/2010 com início às 14h00. A Prova Prática (aula expositiva), constará de uma aula de 30 minutos, sobre um tema definido pela Comissão Examinadora que será informado ao candidato no dia 22/06/2010, após as 16 horas através da Internet no endereço [www.cotip.com.br](http://www.cotip.com.br). Havendo mais de um candidato para a Prova Prática (aula expositiva), a ordem de apresentação será decidida por sorteio.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Serão considerados aprovados os candidatos que se enquadrarem na letra b do item 4.4 deste Edital, sendo classificados em ordem decrescente pela Média Final (MF). Havendo empate na classificação, o primeiro critério adotado para o desempate para a decisão da escolha do candidato a ser contratado será em favor daquele que tiver obtido a maior Média na Prova Escrita (MPE); o segundo critério será em favor daquele que tiver maior Média na Prova Prática (MPP); persistindo o empate, a classificação será decidida em prol do candidato de maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

A divulgação dos resultados finais será no Jornal de Piracicaba e na página da Internet, [www.cotip.com.br](http://www.cotip.com.br) cabendo recurso até 1 (um) dia útil da data da publicação. Decorrido este prazo *in albis*, a Comissão Organizadora encaminhará os resultados à Diretoria Executiva que os encaminhará ao Conselho de Curadores para homologação.

8. DOS RECURSOS

Os candidatos interessados em entrar com recursos, deverão encaminhar ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital Nº003/2010, via Setor do Protocolo da FUMEP, documento de contestação dos resultados, cujo formulário estará disponível no site [www.cotip.com.br](http://www.cotip.com.br), obedecidos os prazos estabelecidos em cada uma das fases do concurso, conforme o item 12 deste edital. As contestações apresentadas serão encaminhadas à Comissão Examinadora para análise e emissão de laudo. As contestações poderão ser feitas pelos motivos abaixo relacionados:

8.1. Sobre as inscrições indeferidas;

8.2. Sobre o gabarito e resultado da Prova Escrita;

8.3. Sobre o resultado final do concurso.

9. DAS CONVOCAÇÕES, AVISOS E RESULTADOS

As convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal de Piracicaba e na página da Internet [www.cotip.com.br](http://www.cotip.com.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

9.1. O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estabelecido na convocação para contratação será considerado desistência da vaga e será convocado para contratação o próximo candidato classificado.

9.2. Havendo necessidade e novas vagas, dentro do prazo de validade deste concurso, serão convocados, por ordem decrescente, os próximos candidatos classificados.

10. DAS CONTRATAÇÕES

As contratações serão por prazo indeterminado, cujas nomeações e convocações serão feitas obedecidas a ordem de classificação final, a legislação em vigor e as necessidades da administração da FUMEP. O contratado ficará em estágio probatório nos primeiros 3 (três) anos de sua contratação.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade deste Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período. O período de sua validade não gera obrigatoriedade para a FUMEP de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.

12. DAS DATAS

12.1. Período das Inscrições: de 14 a 15 de junho de 2010.

12.2. Publicação das inscrições deferidas: dia 16 de junho de 2010 a partir das 13h00 na página da Internet [www.cotip.com.br](http://www.cotip.com.br)

12.3. Recursos das inscrições indeferidas: deverão ser protocolados no dia 17/06/2010 até às 17h00.

12.4. Julgamento e informação dos recursos acima, na página da Internet [www.cotip.com.br](http://www.cotip.com.br): dia 18/06/2010.

12.5. Prova Escrita: dia 21/06/2010, das 18h30 às 21h30.

12.6. Divulgação do Resultado da Prova Escrita e dos temas da Prova Prática/Aula Expositiva: dia 22 de junho de 2010, após às 16h00 na página da Internet [www.cotip.com.br](http://www.cotip.com.br)

12.7. Recursos da Prova Escrita: deverão ser protocolados dia 23 de junho de 2010 até às 17h00.

12.8. Julgamento e informação dos recursos acima, na página da Internet [www.cotip.com.br](http://www.cotip.com.br) dia 24/06/2010.

12.9. Prova Prática (aula expositiva): 25 de junho de 2010 início às 14h00.

12.10. Publicação do Resultado Final: dia 26 de junho de 2010 no Jornal de Piracicaba e na página da Internet [www.cotip.com.br](http://www.cotip.com.br)

12.11. Recursos do Resultado Final: deverão ser protocolados no dia 28 de junho de 2010 até às 14h00.

12.12. Julgamento e informação dos recursos: dia 29 de junho de 2010.

12.13. Publicação da Homologação do Concurso e Convocação para contratação dos aprovados: 30 de junho de 2010 no Jornal de Piracicaba.

13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora ouvida a Diretoria Executiva da FUMEP.

14. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2010.

Um aviso resumido sobre este Edital será publicado no Jornal de Piracicaba e no site [www.cotip.com.br](http://www.cotip.com.br). O Edital em sua íntegra será publicado no Diário Oficial do Município e ficará disponível na página da internet [www.cotip.com.br](http://www.cotip.com.br), no Setor de Cópias da FUMEP (Xerox), na Biblioteca da FUMEP e no Setor de Pessoal da FUMEP.

Piracicaba, 09 de junho de 2010.

PROF. ANTONIO CARLOS COPATTO  
DIRETOR EXECUTIVO DA FUMEP

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE ELEIÇÃO

Considerando o disposto no art. 9º da lei nº 5.122, de 16 de abril de 2002, o decreto nº 10.224, de 13 de fevereiro de 2003, e o disposto na lei 6.133 de 17 de dezembro de 2007, que altera a lei nº 5.684/06, no que tange aos dispositivos legais inerentes ao Conselho Municipal de Educação, publicado em D.O aos 20 de dezembro de 2007 (pag. 18), está aberto o processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Educação, para que as Entidades e Segmentos indiquem seus representantes no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação: I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; II. 02 (dois) representantes dos trabalhadores da rede municipal de ensino; III. 01 (um) representante dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino; IV. 01 (um) representante dos pais de alunos matriculados na rede estadual de ensino; V. 01 (um) representante das Instituições de Educação Infantil mantidas pela iniciativa privada; VI. 01 (um) representante das Entidades Educacionais que atendem pessoas portadoras de necessidades especiais; VII. 01 (um) representante da Diretoria Regional de ensino; VIII. 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; IX. 01 (um) representante do Conselho Tutelar de Piracicaba; X. 01 (um) representante do Conselho Coordenador das Entidades Cívicas de Piracicaba; XI. 01 (um) representante das Instituições Educacionais de Ensino Superior de Piracicaba; XII. 01 (um) representante das Instituições Educacionais de Nível Técnico de Piracicaba; XIII. 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, São Pedro e região.

Sônia Cristina Ramos  
Presidente do CME - Piracicaba

## DIÁRIO OFICIAL

**Administração**  
Barjas Negri - Prefeito  
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

**Diagramação**  
Centro de Comunicação Social  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1323  
E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)